



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 144/2025

PROCESSO	480002/000799/2025		
CONCESSIONÁRIA	Concessionária Águas do Rio	BLOCO	4
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	João Pedro Andrade - Coordenador operacional Adriano Silva - Supervisor operacional		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	ESTAÇÃO DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA TRATADA (ERES) 99 - RESERVATÓRIO PARQUE FLUMINENSE		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua Neves, 3 - Parque Fluminense, Duque de Caxias - RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Fiscalização Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Avaliar condições estruturais, operacionais e sanitárias do reservatório		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização Direta Programada		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	24/06/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O presente relatório apresenta os resultados da fiscalização realizada no Reservatório Motocross, localizado na Rua Neves, 3 - Parque Fluminense, município de Duque de Caxias - RJ, em 24 de Junho de 2025. A fiscalização teve como objetivo avaliar as condições estruturais, operacionais e sanitárias da unidade, conforme critérios técnicos estabelecidos pela AGENERSA.

O reservatório constitui-se de duas câmaras retangulares em concreto semi-enterrado com capacidade de 5.000 m³ cada. A unidade é abastecida por linhas do Sistema Guandu, e abastece por gravidade os bairros Gramacho, Parque Fluminense, Cidade dos Meninos, Olavo Bilac, Pilar, São Bento e Vila São José.

A área da unidade encontra-se murada, com portão de acesso íntegros, presença parcial de entulhos vegetação densa, e sem identificação da concessionária (fotos 1, 2 e 3). As paredes dos reservatórios apresentavam boa conservação porém com pintura comprometida, não existiam escadas de acesso as lajes superiores portanto não foi possível visualizar as tampas de visita e nem condições da laje superior (fotos 2 e 3). Suas tubulações e componentes apresentam regular estado de conservação (fotos 5, 6, 7, 8 e 9).



Foto 1: Acesso a área do reservatório



Foto 2: Área com entulhos



Foto 3: Área com vegetação densa



Foto 4: Fachada reservatório em evidência tubulação extravasor



Foto 5: Fachada reservatório com tubulações de chegada



Foto 6: Barrilete de distribuição com dataloggers



Foto 7: Mangueira de nível



Foto 8: Barrilete de distribuição



Foto 9: Tubulação extravassora e fundo



Foto 10: Tubulação extravassora e fundo



Foto 11: Barrilete de distribuição

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- A capacidade do reservatório, considerando as 2 câmaras, é de 10.000 m³;
- Possui dataloggers na tubulação de chegada, o qual envia as informações de vazão ao CCO da concessionária;
- Possui abrigos de suporte a operação e administração, porém na fiscalização encontrava-se sem utilização fim.



Foto 12: Edificação na área da unidade



Foto 13: Edificação na área da unidade



Foto 14: Abrigo para painel de comando inutilizado

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

- Área com presença de entulhos e vegetação densa.
- Ausência de identificação da concessionária e dos bens;

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a concessionária:

- Providencie e mantenha a limpeza na área do reservatório;
- Identifique a unidade e os bens;
- Apresente o plano de limpeza/manutenção periódica, bem como o registro formal;
- Apresente a rotina operacional de inspeção das condições estruturais;

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

No momento da fiscalização o reservatório estava ativo no atendimento ao abastecimento da área de abrangência. As irregularidades estão descritas acima. Cabe a concessionária apresentar o histórico de manutenções da unidade no último ano e atender ao recomendado por esta Câmara Técnica.

Rio de Janeiro, 10/07/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME	IDENTIFICAÇÃO
Carina Regina Soares Machado	ID 5144908-0
Beatriz Furtado	ID 5145022-4

Rio de Janeiro, 06 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz dos Anjos Furtado, Especialista em Regulação**, em 27/08/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 11/11/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106300040** e o código CRC **EAF44F0F**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000799/2025

SEI nº 106300040

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485